

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

11 = 11 2ª 11
11 11 3ª 11

Autoriza o Prefeito Municipal
concluir obra de pavimentação e dá outras
vidências.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 2 /69

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a concluir
calçamento da Av. Presidente João Pessoa, estendendo-
até a ao pontilhão sobre o riacho cajueirinho.

Art. 2º - Para execução desta Lei poderá o poder executivo util-
zar os recursos já existentes no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mulungu, em 18
junho de 1969.

Severino Primo de Lima
SEVERINO PRIMO DE LIMA - Vereador.

J U S T I F I C A T I V A:

O início da construção do serviço de pavimentação de ruas
pelo ex-Prefeito Adonis de Aquino Salles, veio demonstrar a neces-
sidade imperiosa de se estender tal benefício a outras artérias
da cidade. Todos se lembram ainda o que era o local onde funcionava
a feira semanal em nossa cidade antes de sua pavimentação, portan-
to ampliar a nº de ruas calçadas deve ser considerado trabalho pri-
oritário com sua execução em regime de preferência pois são ince-
culáveis para o progresso da cidade os benefícios que a realiza-
ção do calçamento de nossas principais ruas trarão.

Sendo a Av. Presidente João Pessoa a principal de nossa
cidade e ao mesmo tempo serve de acesso às estradas que demandam
algumas regiões da zona rural se justifica plenamente a conclusão
do calçamento iniciado pelo sr. Adonis de Aquino Salles.

Esperamos que nossos ilustres companheiros num acertado
gesto de carinho para com a cidade, aprove o presente projeto de
lei.